



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 5.080/2009 (Do Poder Executivo)

Dispõe sobre a cobrança da dívida ativa da
Fazenda Pública e dá outras providências.

EMENDA

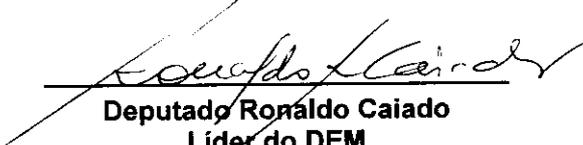
Nº 11

Suprima-se a Seção IV do PL nº 5.080.

JUSTIFICAÇÃO

A Seção IV trata da suspensão do ajuizamento da execução enquanto não forem localizados bens e, se assim permanecer pelo prazo máximo de um ano, arquivamento dos autos do processo administrativo. Os atos discricionários previstos contrariam o interesse público.

Sala das Sessões, em 02/07/2009.


Deputado Ronaldo Caiado
Líder do DEM

Moisés
PSDB



12FE52CB09